



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE SUPRESSÃO COM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 25/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO COM A EMPRESA TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3392/2016
CONTRATO C.M. N.º 25/2016

TERMO ADITIVO Nº 25 - 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade “**CONTRATADA**” a empresa **TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.097.217/0001-00, sediada à Rua Amazonas, n.º 1374, bairro Osvaldo Cruz, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09540-202, e-mail: talismacar@hotmail.com, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal o Sr. **ANDERSON BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 33.618.305-7 e do CPF nº 311.781.818-98, e-mail: anderbez@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua Chuí, n.º 376, apto 02, cidade de Santo André - SP, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 3392/2016, CARTA CONVITE Nº 13/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual com Alteração de Valor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 25/2016, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para os veículos automotivos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, de forma parcelada, individualizada e contínua, pelo período de mais 12 (doze) meses; e a **SUPRESSÃO de 22,03%** (vinte e dois vírgula zero três pontos percentuais) do Valor Global Estimado do contrato firmado entre as partes, em razão da diminuição da frota oficial de 23 veículos para 13 veículos, totalizando no máximo de 160 (cento e sessenta) lavagens simples/rápidas para 156 (cento e cinquenta e seis), e de 23 (vinte e três) lavagens completas ano (higienização) para 13 (treze).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo Aditivo de Prorrogação e de Supressão com Alteração de Valor, tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula 7.2 do Contrato Originário nº 25/2016, no que tange à prorrogação; a supressão com a alteração de valor tem como fundamentação legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/1993, e a cláusula 13.3 do contrato originário, ambas as partes, em face às manifestações favoráveis à prorrogação e da supressão pela empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 13 de dezembro de 2017 e término em 12 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** previsto na cláusula 4.1 – DO VALOR DO CONTRATO, em razão da supressão passará de R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais), para **R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 7.2 do Contrato CM nº 25/2016.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

ANDERSON BEZERRA
TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4